

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA - NOVA

LEI Nº 417 DE 26 DE JULHO DE 1971

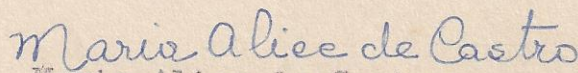
Dispõe sôbre a autorização da aquisição de máquinas rodoviárias e obtenção de recursos através de operação de crédito por antecipação de Receita.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a presente Lei,

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Morada Nova, autorizado a efetuar com o Banco do Brasil S.A., operação de crédito por antecipação de Receita Orçamentária, até o montante de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros para aquisição de uma MOTONIVELADORA que será utilizada na construção das estradas do município;
- § Único - Para aquisição da máquina referida no artigo anterior será aberta concorrência pública na forma da Legislação em vigor.
- Art. 2º - Para liquidação do débito a ser contraído e execução da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a vincula-lo aos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios. (decisão de caráter normativo do Tribunal de Contas da União, de 27/10/70 e 12/11/70).
- Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a aceitar títulos e assinar papéis para regularização da operação de crédito de que trata a presente Lei,
- Art. 4º - O crédito orçamentário para atender a operação prevista no Art. 1º será incluído nos orçamentos dos anos / subsequentes, até sua total liquidação e, iniciar-se-á o seu desembolso, doze meses após a realização da operação com o Banco do Brasil S.A., utilizando-se dos recursos Públicos (Lei complementar nº 8 de 3/12/70).
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 26 de JULHO DE 1971.


Isaias Castro de Andrade
Prefeito Municipal


Maria Alice de Castro
Diretor de Finanças